

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2015

De 18 de Maio de 2015.

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 003/2012 e da Lei Complementar Municipal nº 006/2014 e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, para criar mais 01 (uma) vaga destinada ao cargo de Técnico de Gesso, que passará ao total de 02 (duas) vagas, como exposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, como exposto no Anexo II da presente Lei Complementar, para:

I - criar mais 03 (três) vagas destinadas ao cargo de Agente Administrativo, que passará ao total de 26 (vinte e seis) vagas;

II - criar mais 02 (duas) vagas destinadas ao cargo de Fiscal de Obras, que passará ao total de 06 (seis) vagas;

Art. 3º. Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar nº 006/2014.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 006/2014, para que conste 'art. 29' onde consta 'art. 28' nos pré-requisitos dos cargos de:

I - Agente de Serviços Gerais;

II - Agente de Serviços de Higiene e Alimentação;

III - Agente de Vigilância;

IV - Auxiliar de Manutenção Mecânica;

V - Agente de Manutenção Mecânica;

Página 1 de 2

- VI - Cozinheiro;
- VII - Executor de Serviços Operacionais;
- VIII - Eletricista;
- IX - Motorista;
- X - Operador de Máquinas Leves;
- XI - Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 006/2014, para que conste 'Ensino fundamental completo' onde consta 'Ensino médio' como exigência de nível de escolaridade nos pré-requisitos dos cargos de:

- I - Motorista
- II - Operador de Máquinas Pesadas
- II - Operador de Máquinas Leves

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2015.



ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, passando o cargo de Técnico de Gesso a ter 02 (duas) vagas.

ANEXO I

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

Denominação dos Cargos de Provimento Efetivo	Nível	Referência	Quantitativo	Carga Horária Semanal
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	A - L	08	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	A - L	22	30 hs
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I	A - L	06	30 hs
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	II	A - L	03	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	A - L	05	30 hs
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	II	A - L	04	30 hs
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A - L	01	30 hs
TÉCNICO DE RAIOS X	II	A - L	01	24 hs
TÉCNICO DE GESSO	II	A - L	02	30 hs
ENFERMEIRO PADRÃO	III	A - L	05	30 hs
ODONTÓLOGO	III	A - L	05	30 hs
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	III	A - L	01	30 hs
PSICOLOGO	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO	IV	A - L	04	30 hs



ANEXO II

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, passando o cargo de Agente Administrativo a ter 26 (vinte e seis) vagas e o cargo de Fiscal de Obras a ter 06 (seis) vagas, e ainda, extinguindo o cargo de Psicólogo.

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRAS DE CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico.

Carreira	Cargos	Quantitativos	Tabela / Níveis
01 - Apoio Geral	Agente de Serviços Gerais	30	Tab. I / N I
	Executor de Serviços Operacionais	05	Tab. I / N I
02 - Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	04	Tab. I / N I
	Agente Administrativo	26	Tab. I / N III
	Assistente Administrativo	03	Tab. I / N III
	Atendente do CAT	05	Tab. I / N III
03 - Assistência Social	Assistente Social	04	Tab. II / N II
04 - Computação	Operador de Computador	04	Tab. I / N III
05 - Condutores	Motorista	18	Tab. I / N II
	Operador de Máquinas Leves	05	Tab. I / N II
	Operador de Máquinas Pesadas	04	Tab. I / N III
06 - Contábil	Contador Público	01	Tab. II / N II
07 - Eletricista	Eletricista	02	Tab. I / N II
08 - Engenharia	Engenheiro Civil	01	Tab. II / N II
	Engenheiro Agrônomo	01	Tab. II / N II
09 - Fiscalização	Fiscal de Tributos Municipais	04	Tab. II / N I
	Fiscal de Obras e Posturas	06	Tab. I / N III
	Técnico Agrícola	02	Tab. II / N I
10 - Gestão	Gestor de Resíduos Sólidos	01	Tab. II / N I
11 - Higiene e Alimentação	Agente de Serv. Higiene Alimentação	54	Tab. I / N I
	Cozinheiro	01	Tab. I / N I
12 - Jurídica	Procurador do Município	01	Tab. II / N III
13 - Mecânica	Auxiliar de Manutenção Mecânica	03	Tab. I / N I
	Agente de Manutenção Mecânica	02	Tab. I / N III
14 - Vigilância	Agente de Vigilância	22	Tab. I / N I
	Porteiro	02	Tab. I / N I



ANEXO III

Altera o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, para que conste 'art. 29' onde consta 'art. 28' nos pré-requisitos dos cargos de Agente de Serviços Gerais; Agente de Serviços de Higiene e Alimentação; Agente de Vigilância; Auxiliar de Manutenção Mecânica; Agente de Manutenção Mecânica; Cozinheiro; Executor de Serviços Operacionais; Eletricista; Motorista; Operador de Máquinas Leves; e Operador de Máquinas Pesadas, e ainda, para que conste 'Ensino fundamental completo' onde consta 'Ensino médio' como nível de escolaridade exigido para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Executar tarefas de zeladoria do cemitério; varredura de logradouros e acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios; atuar na seleção e reciclagem do Lixo; plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortaliças; abrir valetas, tapar buracos e outras tarefas afins.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Atribuições:

Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município; executar tarefas de higiene e zeladoria dos edifícios públicos; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

009



CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições:

Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas, ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Atribuições:

Auxiliar o agente de manutenção mecânica a reparar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, motores em geral; ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas como válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, freios, carburadores, mangueiras, distribuidores e outras peças e componentes essenciais; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar



CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Atribuições:

Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas leves e pesadas, compressores, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmentos; identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, diferencial, embreagens, eixos, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocar peças desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores e veículos; limpar, reparar, montar, ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios embreagens, rolamentos, amortecedores, etc.; trocar a regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Três anos, no mínimo, de efetiva experiência em manutenção mecânica;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

012

8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Atribuições:

Exercer atividades manuais de construção civil, auxiliando o agente de serviços e obras públicas em tarefas pertinentes a execução e manutenção de serviços e obras; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

013

9

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Atribuições:

Exercer atividades de pedreiro, pintura, marcenaria, carpintaria, bombeiro-hidráulico, sinalização de trânsito, serviços especializados e outros inerentes a serviço e obras públicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à sua área de atuação; executar tarefas de manutenção na área de construção civil em geral, instalar e operar equipamentos elétricos e eletrônicos; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino médio;
- Dois anos de efetiva experiência na área;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: COZINHEIRO

Atribuições:

Exercer trabalhos relacionados com a manipulação de técnicas visando as modificações físico-químicas que devem ser submetidos os alimentos. Tem como função básica, supervisionar e executar, sob direção superior, serviços de preparação de alimentos e treinar o pessoal auxiliar.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Dois anos de efetiva experiência na área;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Atribuições:

Executar tarefas de supervisão, acompanhamento e fiscalização das áreas que lhe forem designadas como as de limpeza, jardinagem, cemitério, pavimentação e outras afins; apoio aos serviços topográficos, bem como a outras áreas da administração municipal; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: ELETRICISTA

Atribuições:

Executar tarefas de menor complexidade, em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa tensão, bem assim todas as atribuições típicas de eletricista, segundo as leis vigentes regulamentadoras das atividades profissionais, como também as decisões decorrentes dos ajustes e convenções sindicais, e executar qualquer outra atividade correlata ou similar que lhe for atribuída por autoridade competente.

Pré-requisitos:

- Ensino médio;
- Dois anos no mínimo com efetiva experiência na área;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: MOTORISTA

Atribuições:

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Dois anos de efetiva experiência na área, CNH categoria 'D' ou 'E';
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

018

8

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Atribuições:

Operar trator de pneu, com ou sem implementos, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- CNH categoria 'C', 'D' ou 'E';
- Dois anos de efetiva experiência na área;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.



CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Atribuições:

Operar motoniveladoras, trator de esteira, pá carregadeira e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; vistoriar o veículo, zelando pela manutenção; recolhê-los à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- CNH categoria 'C', 'D' ou 'E';
- Dois anos de efetiva experiência na área;
- Aprovação em concurso público; e
- Assegurado o disposto no art. 29 da presente Lei Complementar.